

Câmara Municipal de Óbidos		149
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2022

--- Aos 8 dias do mês de abril do ano de 2022, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, João José Menezes Pereira Moniz, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Faltou a vereadora Ana Maria Ramos de Sousa, que justificou a sua falta por motivos de doença. Foi substituído por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 36 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

128 – **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 7, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 25 de março de 2022.-----

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES** que começou por solicitar que no portal municipal seja também disponibilizado o e-mail institucional dos vereadores do Partido Socialista.-----

– Reiterou o pedido de cópia dos pareceres recolhidos relativamente à representação dos serviços públicos da área da juventude e do desporto no Conselho Municipal de Educação.-----

– Pediu informação relativamente ao encerramento do único balcão do Novo Banco no concelho de Óbidos, o que é motivo de preocupação considerando o conjunto de serviços que têm vindo a desaparecer em Óbidos.-----

– Solicitou informação sobre os novos protocolos com as freguesias que ainda não tiveram contratos interadministrativos para a execução de obras.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que iria pedir aos serviços para colocarem os e-mails institucionais dos vereadores do Partido Socialista no portal municipal.---

– Quanto ao encerramento do balcão de Óbidos do Novo Banco o Sr. Presidente disse que iria sensibilizar a administração desta entidade bancária para manter o balcão em funcionamento.-----

--- Em relação aos protocolos com as freguesias o vereador José Pereira disse que depois de A-dos-Negros e da Usseira vai, para já, ser firmado um contrato interadministrativo com a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, para a requalificação da estrada da Capeleira. Há obras nas outras freguesias que estão a ser identificadas e que poderão vir a ser protocoladas, o que dependerá da dimensão e da natureza da obra.-----

--- A vereadora Ana Reis informou que foram pedidos pareceres ao IPDJ e à Direção-Geral de Educação sobre quem poderá representar os serviços públicos da área da juventude e do desporto no Conselho Municipal de Educação. Disse

Câmara Municipal de Óbidos		150
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

que já os obteve verbalmente, mas está a aguardar que sejam enviados por escrito, para então deles dar conhecimento aos membros da Câmara Municipal.---

--- O vereador Telmo Félix lembrou que tinha pedido ao vereador Paulo Gonçalves que disponibilizasse à Câmara o parecer que tem do IPDJ sobre esta matéria, o que ainda não fez.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, considerando que desconhece em que ponto está a preparação do Regulamento do Trânsito, deu nota de preocupações no acesso ao interior da zona muralhada da Vila de Óbidos e dos locais de estacionamento, pelo que perguntou se há circuitos estudados que evitem a entrada e saída pela Porta da Vila e para ultrapassar o conflito que existe com o trânsito dentro da Vila.-----

Disse que se deve evitar a entrada de viaturas dentro da Vila, mas para tal o município deveria assegurar um sistema de transporte com ligação ao turismo e às entidades, designadamente dos alojamentos locais e dos hotéis, para que se pudesse assegurar, a pedido, o transporte das pessoas e das bagagens.-----

Sugeriu ainda que se crie uma equipa de pessoas conhecedoras da geografia e da cultura, para prestar informação sobre questões que se coloquem com o funcionamento da Vila e que, simultaneamente, fossem os “guardas das portas” para fazer a gestão de quem acede ao interior da Vila.-----

– Relativamente ao Festival do Chocolate o vereador Paulo Gonçalves disse que é positivo quando há muitos visitantes, mas tem de se resolver o problema do trânsito nos dias de muita afluência de modo a evitar que as longas filas aconteçam, não só porque não transmitem um índice de desenvolvimento mas também porque afastam os visitantes.-----

Referiu que também as filas para as bilheteiras obrigam a grandes perdas de tempo, o que não é motivo de regozijo, porque o sucesso da iniciativa não pode ficar manchado com os tempos de espera na fila de trânsito e na fila da bilheteira.

Quanto às tendas instaladas na Rua da Porta da Vila o vereador Paulo Gonçalves disse que vendem os mesmos produtos dos estabelecimentos, o que vai contra a ideia de que os eventos são para ajudar o comércio local. Por isso afirmou que esta questão necessita de algum equilíbrio para não chocar com os objetivos iniciais.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que no Festival do Chocolate, para além da bilhética, o terrado da instalação de tendas é uma importante fonte de receita. Referiu que o reporte que tem dos comerciantes das lojas de Óbidos é de que o retorno fruto do evento foi bastante considerável, portanto o evento está a cumprir os objetivos iniciais de fomentar e dinamizar a economia.-----

Afirmou que as filas para as bilheteiras não é agradável para os visitantes nem é de todo desejável, contudo esse período de espera ajuda a equilibrar o número de pessoas dentro da Vila. Naturalmente que a fluidez do trânsito a todos preocupa e algumas situações irão ser afinadas para que não se repitam.-----

– O Sr. Presidente informou que o Regulamento de Trânsito está em vigor, pois foi publicado em Diário da República em 2016. Referiu que as sugestões deixadas pelo vereador Paulo Gonçalves são as mesmas que já estão pensadas há algum tempo. Acrescentou que no antigo campo de futebol, onde estava o ringue, vai ser construído um edifício para albergar a sede da Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, os serviços da Segurança Social e um ponto de “*chek in*” onde haverá *transfers* para as entradas na Vila. Será também criada uma bolsa de estacionamento para comerciantes e moradores, tendo em vista a retirada de trânsito de dentro da Vila.-----

Câmara Municipal de Óbidos		151
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que há pelo menos dois anos que se vem falando de um novo regulamento de trânsito, para o que foram realizadas reuniões com os moradores e comerciantes para auscultar as opiniões das condicionantes de circulação de viaturas e a atribuição de dísticos, portanto depreende que essa é uma tarefa que está em curso e daí ter perguntado o ponto de situação dessa proposta de alteração.-----

--- O Sr. Presidente informou que está a pensar-se nas alternativas a implementar para retirar o trânsito da Vila, pois é impensável proibir a circulação de veículos sem haver uma resposta às necessidades dos moradores e dos comerciantes. Por isso é intenção da Câmara de juntar todas as pessoas interessadas no trânsito da vila de Óbidos no sentido de recolher contributos para a melhoria do Regulamento, por forma a que haja o equilíbrio que todos desejam.-----

--- O vereador José Pereira frisou que não está em preparação um novo regulamento do trânsito na Vila, não obstante de o atual Regulamento poder ser alterado a qualquer momento. O que acontece é que ele ainda não foi implementado na sua totalidade devido à situação de pandemia e dada a dificuldade na colocação dos pinos nas entradas e a atualização na atribuição dos dísticos para pôr o sistema de leitura em funcionamento. Disse que vai ser implementado um sistema eletrónico de contagem de entradas de pessoas e viaturas dentro da Vila e a leitura das matrículas das viaturas para se saber se essas viaturas têm autorização de circulação, o que está a ser articulado com a GNR no sentido de poder controlar essa situação e evitar abusos.-----

Sublinhou que este sistema de controlo eletrónico vai evitar a colocação dos obstáculos físicos nas entradas do Arco da Sr.ª da Graça e da Cerca do Castelo.--

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES** para alertar que a Capela de São Martinho tem o telhado muito sujo, o que não será a melhor forma de receber visitantes neste período da semana santa, pelo que solicitou um olhar mais atento para a limpeza do património.-----

– Disse que reparou que há um conjunto de sinais de trânsito que estão tapados, por isso perguntou qual a razão para estarem cobertos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que é sabido que por vezes há situações que deveriam merecer outro cuidado e zelo, mas a falta de recursos humanos não permite que se resolvam todas as questões sempre que necessário.-----

– Em relação à sinalização vertical que está tapada o Sr. Presidente informou que tem a ver com a colocação de lombas para a redução de velocidade em alguns locais, sendo que o empreiteiro já colocou os sinais e de seguida irá construir as lombas e quando esta estiverem feitas destapam-se então os sinais.-----

--- O vereador José Pereira informou que recorrentemente o município procede à limpeza do telhado da Capela de São Martinho, mas como o acesso ao telhado tem de ser feito com a contratação de uma plataforma elevatória, impossibilita que os trabalhos sejam realizados em tempo oportuno.-----

– Acrescentou que a sinalização e a colocação de lombas faz parte da empreitada que foi lançada para pavimentações e assim que as lombas sejam construídas os sinais serão destapados e fica tudo operacional.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues pediu o ponto de situação da obra dos armazéns do vinho na A-da-Gorda.-----

--- O vereador José Pereira informou que a obra está a decorrer ainda dentro do último prazo adicional concedido, que é 30 de abril de 2022, havendo garantia do empreiteiro de que concluirá a obra dentro deste prazo.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

Câmara Municipal de Óbidos		152
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

129 – **6.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2022**-----

A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI em vigor para 2022, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

- 0102/02010299 – aquisição de gás a granel – valor adicional-----
- 0102/020201 – previsão de contratos eventuais para fornecimento de energia elétrica para 2022-----
- 0102/020210 – previsão de despesas de estacionamento para 2022-----
- 0102/04050102 – transferência de valores relativos a eleições PR e AL de 2021-----
- 0102/07010301 – ajuste do valor para procedimento de adaptação de edifício para Centro Municipal de Proteção Civil-----
- 0102/07011002 – manutenção de máquinas e equipamentos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 6.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa e PPI para 2022 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau»----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu esclarecimentos sobre a “previsão de contratos eventuais para fornecimento de energia elétrica”, e “previsão de despesas de estacionamento para 2022”. Sobre a “transferência de valores relativos a eleições PR e AL de 2021”, considerando o valor diminuto, perguntou se o executivo municipal ponderou a possibilidade de pagar o desempenho de funções dos membros das mesas de voto antes de receber a respetiva verba do Ministério da Administração Interna.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a despesa de estacionamento tem a ver com uma verba previsível para o pagamento de valores de estacionamento nas deslocações em serviço, quer de funcionários quer dos membros do executivo municipal.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que a verba das eleições é a que vai ser transferida para as freguesias para que estas façam o pagamento às pessoas que desempenharam funções de membro de mesa de voto, sendo esta uma receita consignada em que o município é um mero intermediário entre a Administração Eleitoral e os membros das mesas. Como esta não é uma competência do município e tratando-se de uma receita consignada, o entendimento é de que a verba só pode ser transferida para as freguesias depois de ser recebida da administração central, por isso não parece correto adiantar o pagamento.-----
Em relação aos contratos eventuais a Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que tem a ver com contadores de obra e com situações esporádicas de fornecimento de energia elétrica.-----

Em face da "manutenção de máquinas e equipamentos" o vereador Paulo Gonçalves perguntou porque dos três autocarros do município só há dois a funcionar e se a Câmara está a ponderar a aquisição de um novo veículo de transporte de passageiros de maior lotação e com melhores condições de conforto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		153
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

--- O vereador José Pereira respondeu que os três autocarros do Município de Óbidos estão em perfeitas condições de funcionamento. Um deles, com 27 lugares de lotação, funciona menos vezes por já ter mais de dezasseis anos de idade e por isso não poder transportar crianças nos termos de determinação legal. Também neste momento o município só tem dois condutores com habilitação para conduzir viaturas de transporte coletivo de passageiros, e também por isso são utilizados mais os dois autocarros de 34 lugares.-----

Disse que não há necessidade de adquirir um autocarro com maior capacidade, porque para o dia-a-dia os de 34 lugares são o mais indicado para o fim a que se destinam.-----

--- O Sr. Presidente disse que sabendo-se que os dois autocarros de 34 lugares também não estão longe de atingir a idade de 16 anos, tem de se colocar a equação de a curto prazo adquirir um novo autocarro para o transporte de crianças.-----

--- O vereador Vítor Rodrigues informou que foi prorrogado o prazo por mais dois anos, até ao ano letivo de 2022/2023, para que os autocarros com 16 anos possam continuar a transportar crianças.-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 6.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PPI para 2022.**-----

130 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente um requerimento da Junta de Freguesia de Amoreira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do evento “Moinhos Abertos e Mercado Primavera”.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

131 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi apresentado o pedido da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do “Baile da Páscoa”.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

132 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente o pedido da Associação Recreativa e Cultural da Usseira de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do evento de “Karaoke”.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

133 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado o requerimento da Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização do evento comemorativo do 76.º Aniversário da S.C.R.G.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

134 – **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Presente o requerimento da JVG - Associação de Jovens Voluntários de Gaeiras - de isenção do pagamento das taxas municipais relativas à realização de concerto.-----

--- **Deferido, por unanimidade.**-----

--- Aquando da apreciação dos três assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

135 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Para ratificação, nos termos do previsto do n.º 3 do artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 4 de abril de 2022, que

Câmara Municipal de Óbidos		154
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 2013, fração O, sito em Rua D. Leonor de Aragão, lote 395, n.º 5, Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

136 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Para ratificação, nos termos do previsto do n.º 3 do artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 4 de abril de 2022, que decidiu não usar o direito legal de preferência na transação do artigo urbano 5442, sito em Rua Bartolomeu Antunes, n.º 11, Bairro dos Arcos, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

137 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Para ratificação, nos termos do previsto do n.º 3 do artigo n.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 4 de abril de 2022, que decidiu comunicar que o Município de Óbidos não se pronuncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo rústico 63, Secção R, sito em Vale Franginho, Freguesia de Amoreira, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito de preferência.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

138 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1735, sito em Rua Infante D. Henrique, Lote J, 203, Aldeia dos Navegadores, Freguesia de Amoreira.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

139 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1099, sito em Travessa da Serra, 4 - Sobral da Lagoa, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência.**-----

140 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1930, sito em Rua da Escola, 3A -Sobral da Lagoa, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência.**-----

141 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 268, sito em Rua das Poças Nabiças, Freguesia de Usseira.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não**

Câmara Municipal de Óbidos		155
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.-----

142 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 3301, sito em Rua do Sol Poente, n.º 104 – Bom Sucesso, Freguesia de Vau.-----

--- **A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

143 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 201, sito em Rua de Santo António, n.º 26, Freguesia de Gaeiras.-----

--- **O elenco camarário, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

144 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1718, sito em Rua Travessa da Bússola, n.º 18, Lote 24, Bom Sucesso, Freguesia de Vau.---

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

145 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1730, sito em Rua D. Isabel de Castela, Lote 363, Bloco D - Apartamento 18, Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

146 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1643, sito em Avenida D. Mafalda de Sabóia, n.º 37, lote 241, Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

147 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 514, sito em Rua do Barreiro, n.º 3, Freguesia de Gaeiras.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não exercer o direito legal de preferência.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		156
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

148 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1071, sito em Arrifes, Freguesia de Amoreira.-----\

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

149 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1726, fração AE, sito em Rua D. Inês de Castro, Lote 75 - Vale de Janelas, Freguesia de Amoreira.

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

150 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 953, sito em Estrada da Galiota, n.º 1, Santa Rufina, Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

151 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1935, fração BD, sito em Avenida D. Catarina de Bragança, n.º 1, C25 – Praia d'El Rei, Freguesia de Amoreira.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

152 – **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi apresentado o pedido de pronúncia sobre o exercício do direito legal de preferência na transação do artigo urbano 1475, sito em Rua Casal Galope, n.º 23, Freguesia de Gaeiras.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade e tendo por base a informação da DAF, deliberou não se pronunciar a respeito do presente pedido, por não existirem circunstâncias que permitam ao Município de Óbidos exercer o direito legal de preferência.**-----

153 – **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Tendo em vista o acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Animação Sócio-Cultural e Turística do Centro Integrado de Formação Profissional (CIFP) – Espanha, foram presentes os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Estágio Erasmus+**-----

Em 2014, Óbidos recebeu uma delegação do Centro Integrado de Formação Profissional (CIFP) Portovello de Ourense (Espanha), para visitar os projetos da Fábrica da Criatividade. Depois desta visita e da participação do município de Óbidos, numa conferência promovida pela Universidade de Vigo, para cerca de 600 profissionais de educação, as

Câmara Municipal de Óbidos		157
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

Escolas D'Óbidos passaram a acolher estágios e visitas nos Jardins de Infância do Arelho e Óbidos e nos diversos ateliers das escolas básicas.-----

No seguimento deste trabalho de parceria, o CIFP contactou o município, para acolher um novo estágio, na área da da Animação Sócio-Cultural e Turística (conteúdo curricular em anexo), a ser desenvolvido na Casa Saramago - biblioteca municipal de Óbidos. A estagiária, Laura Ozores Nogueira, virá para Óbidos, ao abrigo do programa Erasmus+ (candidatura efetuada pelo CIFP), que contempla as despesas derivadas da mobilidade internacional: transporte e alojamento e o CIFP assegura o seguro de responsabilidade civil e acidentes durante o horário de trabalho e um seguro de viagem (com cobertura de acidentes) para todo o período de estágio.-----

Segunda a instituição de formação, o estágio tem como objetivos:-----

Identificar a estrutura e organização do município de Óbidos e o enquadramento do atelier no plano estratégico educativo municipal;-----

Planificar e realizar atividades de animação sócio-cultural, em colaboração com a equipa da biblioteca municipal, aplicando técnicas e procedimentos de acordo com as instruções e normas estabelecidas na instituição;-----

Planificar e realizar dinâmicas de grupo e atividades, aplicando técnicas de animação sócio cultural;-----

Cumprir os critérios de segurança, higiene e protecção ambiental;-----

Avaliar o serviço prestado, relacionando-o com os objectivos e critérios de qualidade estabelecidos;-----

O estágio decorre entre os dias 11 de abril e 14 de junho e é necessário definir um tutor na instituição educativa de acolhimento, pelo que propomos a Ana Sofia Godinho e um tutor do CIFP que fará o acompanhamento à distância e a articulação com o município.----

Relativamente ao estágio, a ser desenvolvido na Casa Saramago - biblioteca municipal de Óbidos, remete-se em anexo o plano de estágio, o CV da Laura Ozores Nogueira, o suplemento Europass do curso de Animación Socio Cultural y Turística e a proposta de protocolo entre o município de Óbidos, o CIFP e a aluna Laura Nogueira.-----

Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe de Divisão Municipal».-----

«Assunto: Estágio Erasmus+-----

Na sequência da informação da responsável pela Divisão de Educação, foi solicitado:-----

1. Acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Animação Sócio-Cultural e Turística do Centro Integrado de Formação Profissional (CIFP), Espanha, com proposta de início a 11 de abril de 2022.-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

No protocolo em anexo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola (Cláusula 9.ª).-----

A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário, não existir despesa paga pelo Município, incluindo seguro e ser autorizado pela entidade competente que neste caso é a Câmara Municipal.-----

Tendo em conta a disponibilidade de acolhimento na Biblioteca Municipal de Óbidos, Casa Saramago, remete-se para análise e eventual autorização da Câmara.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROTOCOLO

Entre:-----

Câmara Municipal de Óbidos		158
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

Primeiro Outorgante: Município de Óbidos, sito no Largo de São Pedro em Óbidos, representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente da Câmara Municipal.-----

Segundo Outorgante: Centro Integrado de Formação Profissional, sita na rua Luis Trabazos, nº1 em Ourense (Espanha), representado por Abel Ocampo Sánchez, Diretor do CIFP.-----

Terceiro Outorgante: Laura Ozores Nogueira, maior, residente na C/ Canelas Nº 6, 36620, Vilanova de Arousa, Espanha, aluna do curso de animación sociocultural y turística, adiante designado por formando.-----

É celebrado o presente protocolo de estágio, que se subordina às cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo permitir desenvolver, pelo formando, as atividades inerentes à formação prática em contexto real de trabalho. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

Cláusula Segunda

O presente protocolo tem, como normas habilitantes, o previsto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fundamentando-se o interesse público da intervenção da Autarquia em contribuir para que os cidadãos usufruam das melhores condições de acesso possíveis ao mercado de trabalho.-----

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao formando os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.-----

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher na Casa Saramago - biblioteca municipal de Óbidos, o formando, na qualidade de estagiário.-----

Cláusula Quinta

Entre os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:-----

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;-----
- b) O segundo outorgante nomeará, um tutor de estágio que trabalhará em estreita articulação com o orientador da entidade enquadradora do estágio;-----
- c) O estágio comporta um total de 384 horas, as quais decorrerão durante 8 horas diárias e 5 dias por semana;-----
- d) Os primeiro e segundo outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;-----
- e) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.-----

Cláusula Sexta

Câmara Municipal de Óbidos		159
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades do formando estagiário.-----

Cláusula Sétima

O primeiro outorgante nomeia um elemento de orientação e coordenação das ações previstas efetuar durante o estágio, designado como orientador do estágio.-----

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.----

Cláusula Nona

O primeiro outorgante não é responsável pelo pagamento de quaisquer despesas a entidades terceiras, decorrentes do estágio do formando, designadamente seguro de acidentes de trabalho, que são responsabilidade do segundo e/ou do terceiro outorgantes.-----

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre o primeiro e segundo outorgantes.-----

Cláusula Décima Primeira

Este protocolo entra em vigor em 11/04/2022 e cessa em 14/06/2022, podendo ser revisto por solicitação de qualquer das partes.-----

Óbidos, ____ de ____ de ____

O primeiro outorgante, _____-----

O segundo outorgante _____-----

O terceiro outorgante _____»-----

--- Foi por unanimidade autorizado o acolhimento da estagiária em regime de formação em contexto de trabalho, bem como foi aprovada a minuta do respetivo protocolo de estágio.-----

154 – **ESTÁGIO DE FORMAÇÃO:** - Na sequência de um pedido da Escola Técnica Empresarial do Oeste de acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, foram presentes os seguintes documentos:-----
«Assunto: **Estágio Curricular - 2.º Ano do Curso Profissional de Animador Sociocultural**--- Foi solicitado por email pela coordenadora do Gabinete de Orientação e Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho da Escola Técnica Empresarial do Oeste informação sobre a disponibilidade para:-----

1. Acolhimento de uma estagiária, em regime de formação em contexto de trabalho, do curso de Animador Sociocultural, com proposta de início a 19 de abril.-----

A formação em contexto de trabalho enquadra-se nas alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

No protocolo em anexo é explícito que não existem despesas imputadas ao Município, inclusive o seguro, que é da responsabilidade da Escola (Artigo 5.º).-----

A realização de estágios curriculares encontra-se sujeita aos seguintes requisitos cumulativos: disponibilidade dos serviços para acolhimento do estagiário, não existir despesa paga pelo Município, incluindo seguro e ser autorizado pela entidade competente que neste caso é a Câmara Municipal.-----

Tendo em conta a disponibilidade de acolhimento na Biblioteca Municipal, Casa Saramago remete-se para análise e eventual autorização da Câmara.-----

Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe de Divisão Municipal»-----

Câmara Municipal de Óbidos		160
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

«PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO (FCT)

Curso Nível IV – Catálogo Nacional de Qualificações com o código n.º 762176

Entre:-----
 APEPO — ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO PROFISSIONAL DO OESTE, pessoa coletiva n.º 504577484, entidade proprietária da Escola Técnica Empresarial do Oeste, com sede na Rua Cidade de Abrantes, n.º 8, 2500-146, em Caldas da Rainha, neste ato representada pela Dra. Filomena Maria Marques Seabra Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 07084382 1 ZY9, válido até 03/08/2031 e pelo Dr. José Manuel Ferreira Netas, titular do Cartão de Cidadão n.º 05401233 3 ZX6, válido até 28/01/2030, munidos dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de Presidente da Direção e Vogal da Direção, respetivamente;-----

E-----
 O(A) Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506802698, com sede em Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, devidamente representado(a) neste ato pelo(a) Eng. Filipe Miguel Alves Correia Daniel, titular do Cartão de Cidadão n.º 11796155, válido até 09/02/2028, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E-----
 O(A) aluno(a) Joana Sofia Santos Pires, titular do Cartão de Cidadão n.º 30510929 4 ZX0, válido até 20/07/2023, nascido(a) em 12/12/2003, residente em Estrada Da Arregaça, nº 17, 2510-170 Óbidos, menor, representado(a) pelo(a) seu(sua) Encarregado(a) de Educação Ana Sofia Filipe Dos Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 10909267 - 8ZY7, válido até 21/11/2028, residente em Estrada Da Arregaça, nº 17, 2510-170 Óbidos, é celebrado o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Artigo 1.º

- 1 - A APEPO faculta ao aluno, no âmbito do Curso Profissional de Animador(a) Sociocultural, a Formação em Contexto de Trabalho, adiante designada por FCT, de acordo com o Plano de Estudos do Catálogo Nacional de Qualificações com o código n.º 762176.--
 2 - O Plano de FCT e respetivos anexos fazem parte integrante do presente Protocolo, e só poderão ser alterados por acordo de ambas as partes, depois de ouvido o aluno.-----

Artigo 2.º

A FCT terá a duração de 180 horas e decorrerá nas instalações e no horário de trabalho em vigor no(a) Município de Óbidos, entre 19/04/2022 e 25/05/2022.-----

Artigo 3.º

- 1 - O(A) Município de Óbidos designa como Monitor responsável pela integração, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno, no âmbito da FCT, o(a) D. Ana Matos.-
 2 - O(A) Município de Óbidos obriga-se a:-----
 a) Colaborar na elaboração do Protocolo e do Plano da FCT;-----
 b) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno na Empresa/Instituição;-----
 c) Proporcionar ao aluno o devido acompanhamento e fornecer-lhe os meios necessários para a execução da FCT;-----
 d) Não atribuir ao aluno tarefas desenquadradas dos objetivos do Plano de FCT;-----
 e) Proceder ao controlo da execução das atividades do aluno, em conformidade com o estabelecido no Plano Individual da FCT;-----
 f) Controlar a assiduidade do aluno e assegurar o preenchimento da Ficha de Presença, anexa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		161
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

- g) Colaborar na avaliação do desempenho do aluno e proceder ao registo na ficha de avaliação anexa;-----
- h) Avisar a escola em caso de acidente ou incumprimento, por parte do aluno, das normas previstas no presente Protocolo.-----

Artigo 4.º

- 1 - A APEPO designa como Professor Orientador, responsável pelo acompanhamento do aluno no âmbito da FCT, o(a) Professor(a) Inês Ferreira da Conceição Fouto.-----
- 2 – O(A) Professor(a) Orientador(a) deverá, nomeadamente:-----
- a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----
- b) Acompanhar a execução do Plano de Formação, nomeadamente através de deslocações periódicas aos locais de realização da FCT;-----
- c) Assegurar a avaliação do desempenho dos alunos, em colaboração com o Monitor designado pela Empresa / Instituição;-----
- d) Acompanhar o aluno na elaboração dos Relatórios da FCT;-----
- e) Informar Coordenador do Curso, sobre a execução do Plano de FCT e comunicar, sempre que se verificarem irregularidades;-----
- f) Propor ao Conselho de Turma, ouvido o Monitor, a classificação do aluno, na FCT.-----

Artigo 5.º

- São Direitos do Aluno:-----
- a) Ser tratado com respeito pela Empresa/Instituição;-----
- b) Ser-lhe facilitados os meios necessários ao cumprimento do respetivo Plano de FCT;-----
- c) Que a Empresa/Instituição faça respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho, a que estiver obrigada nos termos legais;-----
- d) Estar coberto por um seguro escolar a cargo do primeiro outorgante, que contemple os riscos das atividades a desenvolver ((Apólice de Seguro n.º 0006306879 da Seguradoras Unidas, SA)).-----

- São Deveres do Aluno:-----
- a) Colaborar na elaboração do Plano da FCT;-----
- b) Cumprir o Plano de FCT definido no presente Protocolo;-----
- c) Respeitar e tratar com urbanidade e lealdade a Empresa/Instituição;-----
- d) Comparecer com assiduidade e pontualidade e realizar o trabalho com zelo e diligência;
- e) Guardar lealdade à Empresa/Instituição, nomeadamente não transmitindo para o exterior, informações sobre equipamentos e processos de fabrico de que tome conhecimento por ocasião da formação;-----
- f) Utilizar com cuidado os equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados e zelar pela boa conservação destes;-----
- g) Suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais utilizados durante a formação e fornecidos pela Empresa/Instituição, sempre que, os danos resultem de comportamentos dolosos ou gravemente negligentes;-----
- h) Respeitar as normas internas da Empresa/Instituição;-----
- i) Justificar as faltas perante o Diretor de Turma, o Professor Orientador e o Monitor, de acordo com as normas internas da Escola e da Empresa/Instituição;-----
- j) Elaborar o relatório intercalar e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da Escola.-----

Artigo 6.º

- 1 - O aluno não aufer remuneração.-----

Câmara Municipal de Óbidos		162
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

2 - A frequência da FCT não confere ao aluno quaisquer direitos, para além dos consagrados neste Protocolo, nem cria qualquer vínculo laboral, nem origina obrigações relativamente a futuras admissões.-----

Artigo 7.º

Os outorgantes declaram que compreenderam e aceitam, os termos deste Protocolo.-----

Artigo 8.º

As partes acordam ainda as seguintes cláusulas complementares:-----

O período de realização da Formação em Contexto de Trabalho poderá ser alterado em caso de interesse e de acordo entre a empresa/instituição, a escola e o aluno.-----

Caldas da Rainha, 19 de abril de 2022-----

Os Representantes da APEPO O(s) _____

Representante(s) da Empresa/Instituição _____

O(a) Aluno(a) _____

O(a) Encarregado(a) de Educação _____»-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, autorizou o acolhimento da estagiária em regime de formação em contexto de trabalho, e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.-----

155 – APOIO ÀS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA: - No seguimento da receção do pedido das Paróquias de Santa Maria e São Pedro de Óbidos e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes os seguintes documentos:-----

«Assunto: **Pedido de Apoio às Celebrações da Semana Santa de Óbidos 2022**-----

Esta Câmara Municipal rececionou pedido por parte da Fábrica da Igreja Paroquial para apoiar a organização da Semana Santa de Óbidos, que este ano se realiza entre 10 a 17 de abril de 2022.-----

O Turismo Religioso apresenta, hoje, um reconhecido dinamismo, absorvendo quotas de mercado muito significativas e um potencial de crescimento que supera a média calculada para o setor globalmente considerado. O património religioso, bem como as peregrinações e as festas religiosas, ganham cada vez mais notoriedade e relevância como fatores de atração turística e, têm vindo a ser crescentemente utilizadas por agentes turísticos, como produtos, de cunho cultural e religioso.-----

O Município, à sua escala, e através de órgãos próprios e no domínio das competências destes, contribui ativamente para o investimento criterioso e rigoroso da oferta cultural, promovendo eventos e produtos que fomentem o desenvolvimento do Turismo em Óbidos.-----

A Semana Santa, desde cedo, se revelou como o melhor “cartaz turístico” de Óbidos e continua a ser palco de celebrações de acontecimentos de índole histórico-religiosa, atraindo milhares de pessoas, portuguesas e estrangeiras, unidas pela devoção e pela cultura.-----

Deste modo, e considerando que em sido a vontade desta Câmara Municipal apoiar iniciativas que promovam e valorizem a memória local e tradições, venho pelo presente propor a atribuição de um valor correspondente a €3.000,00 (três mil euros) para poder fazer face às despesas de organização desta manifestação de cultural popular.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

«Assunto: **Pedido de Apoio às Celebrações da Semana Santa de Óbidos 2022**-----

Tendo presente que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		163
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio do património e da cultura;-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
3. O artigo 2.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas actividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica;-----
4. De acordo com o artigo 12.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, desenvolvem a respectiva actividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas colectivas privadas com fins da mestria natureza;-----
5. O referido na informação da Subdivisão de Turismo e Cultura datada de 15/03/2022.----
Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de atribuição do apoio e respectiva minuta de Protocolo, juntando para o efeito o pedido apresentado pela Fabrica da Igreja e a proposta da Subdivisão.-----
Cecília Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

«Minuta de
Protocolo de Colaboração

Entre-----
Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----
e-----
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro, pessoa coletiva n.º 500 978 522, com sede em Apartado 54, 2510-999, Óbidos, representada pelo Pe. Ricardo Filipe Oliveira Figueiredo, na qualidade de Pároco, adiante designado como Segundo Outorgante;-----
É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:---

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de apoio financeiro para a execução do programa religioso da Semana Santa de Óbidos, a realizar de 10 a 17 de abril de 2022, nos termos do pedido apresentada pelo Segundo Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente Protocolo. Tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento do Turismo Religioso em Óbidos.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

Câmara Municipal de Óbidos		164
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €3.000,00 (três mil euros) destinados a suportar despesas de organização.-----
2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a. O valor será pago numa prestação única, após apresentação do relatório previsto na alínea b) da clausula 4.ª e da sua aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal.--

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;-----

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo.-----
- b) Apresentar um relatório de evidências com explicitação dos resultados alcançados, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do presente Protocolo.-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente Protocolo;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente Protocolo, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente Protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Câmara Municipal de Óbidos		165
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Filipe Daniel-----

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro-----

E-mail: rfofigueiredo@sapo.pt-----

Telefone: 262 959 633-----

À atenção: Pe. Ricardo Filipe Oliveira Figueiredo-----

Cláusula 8.ª

Vigência do Protocolo

O presente Protocolo inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, _____ de 2022-----

Primeiro Outorgante, _____ Câmara Municipal de Óbidos -

Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Presidente-----

Segundo Outorgante, _____ Fábrica da Igreja Paroquial da

Freguesia de São Pedro, Pe. Ricardo Filipe Oliveira Figueiredo»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu a ausência de informação para a Câmara se poder pronunciar, designadamente não ser apresentado um orçamento e nem se especificar para que é o apoio, pelo que o pedido deveria de obedecer a um outro formalismo.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que a forma de aplicação da verba atribuída pelo município será controlada pela autarquia por força de uma cláusula que foi incluída no protocolo, que diz que o valor só será pago depois de apresentação do relatório de evidências com explicitação dos resultados alcançados.-----

--- A vereadora Ana Reis acrescentou que o valor do apoio é para cobrir as despesas com as procissões, designadamente com as bandas, e com as celebrações religiosas da semana santa.-----

--- **Por unanimidade e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ para as Celebrações da Semana Santa de Óbidos-2022, bem como foi aprovada a minuta do respetivo protocolo.**-----

156 – **APOIO À SIPO JÚNIOR:** - No âmbito da competência para deliberar sobre a forma de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, competência prevista na alínea o) e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes os seguintes documentos:-

«Assunto: **Pedido de Apoio ao Evento SIPO Júnior 2022**-----

Câmara Municipal de Óbidos		166
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

A ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música de Óbidos submeteu a esta Câmara Municipal um pedido de apoio logístico e financeiro para a realização das Jornadas SIPO Júnior, a ter lugar entre os dias 9 a 12 de abril de 2022.-----

A SIPO Júnior consiste num projeto de Educação Musical com duas vertentes - Master Classes de piano e Seminário de Formação para Professores. Neste evento, realizam-se ainda concertos comentados pelos Professores e 1 audição dos alunos participantes.-----
Especificamente, e quanto às Master Classes de Piano, o objetivo do programa é “incentivar e estimular o desenvolvimento musical dos mais jovens e dar aos mais velhos a oportunidade de preparar o seu futuro académico”. São aulas que se destinam ao aperfeiçoamento e desenvolvimento musical de jovens estudantes de piano, do 4º ao 8º grau. Esta vertente do programa estará a cargo das Professoras Manuela Gouveia e Luísa Tender.-----

No que diz respeito ao Seminário “Inícios de Piano”, este tem como objetivo a formação de professores, designadamente o aperfeiçoamento e progresso da carreira pedagógica. Pretende ser uma ação de formação de curta duração, creditada pelo Centro de Formação da APEM. Será leccionada pela Professora Manuela Gouveia, com a participação de Professora Luísa Gama Santos.-----

Deste modo, e para que a Associação possa fazer face às despesas de organização do evento em epígrafe, proponho a atribuição de um apoio de €1.000,00 (mil euros), acrescido de apoio de promoção ao evento.-----

Em anexo, remeto programa do evento, orçamento, pedido formulado pela Associação ACIM e proposta de contrato-programa.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Subdivisão de Cultura e Turismo»-----

«MINUTA DE
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos;-----

e-----

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música, pessoa coletiva n.º 503 807 770, com sede em Casa Barbacam, Rua do Castelo, n.º 8, 2510-051, Óbidos, representada por Manuela Gouveia, na qualidade de Presidente da Direção;-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:- -

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 - Através da celebração do presente Protocolo de Colaboração, os outorgantes comprometem-se à realização da SIPO Júnior no ano de 2022, que terá lugar de 9 a 12 de abril de 2022.-----

2 - A SIPO Júnior é de uma atividade cariz educacional que visa a internacionalização e divulgação do ensino da música.-----

Cláusula 2ª

(Obrigações)

1. Para prossecução do objeto do presente Protocolo de Colaboração, o Município de Óbidos compromete-se a:-----

a) Cooperar com a logística necessária e adequada, mediante disponibilidade;-----

b) Promover as devidas condições para a realização de concertos, ensaios e aulas;-----

Câmara Municipal de Óbidos		167
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

- c) Apoio na promoção e divulgação do evento;-----
- d) Conceder o apoio financeiro previsto na clausula 6.ª.-----
2. ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música compromete-se a:-----
- a) Promover a realização da SIPO Júnior 2022;-----
- b) Inserir o logótipo do Município de Óbidos em todo o material de comunicação referente a atividade objeto do presente Protocolo;-----
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da realização do evento;-----
- d) Facultar elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município.-----

Cláusula 3.ª

(Cessão da Posição Contratual)

O presente Protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 4.ª

(Comunicações)

Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: cultura@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Filipe Daniel-----

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música de Óbidos-----

E-mail: pianobidos@gmail.com-----

Telefone: 914 400 702-----

À atenção da Presidente da Direção – Professora Manuela Gouveia-----

Cláusula 5.ª

(Apoio Financeiro)

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante total de €1.000,00 (mil euros), destinado a suportar os custos de organização do evento a decorrer no ano de 2022, sendo pago numa única prestação.-----

Cláusula 6.ª

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 2.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 7.ª

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		168
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

3. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 8.ª

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os dois outorgantes.-----

Cláusula 9.ª

(Disposições Finais)

O Protocolo entrará em vigor na data da assinatura e após deliberação em reunião de Câmara.-----

Óbidos, *inserir data*-----

Município de Óbidos _____

ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música _____»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu neste pedido está um orçamento detalhado do evento, percebendo-se que a entidade gostaria de ter o apoio de 1480 euros, mas a técnica da autarquia, por razões que não se conseguem perceber, propõe o apoio de mil euros. Portanto está aqui uma forma diferenciada de tratamento comparativamente ao ponto anterior no apoio a entidades que vão promover eventos de interesse para o município na área cultural.-----

Acrescentou que a atribuição destes apoios acontece no âmbito da competência genérica porque o Município de Óbidos tem um regulamento de apoios culturais de 2002 que é pobre, por isso é urgente adaptar este regulamento aos novos tempos, pois não faz sentido que haja um regulamento que acaba por não ser usado e que tenha que se recorrer às competências genéricas.-----

--- O Presidente da Câmara concordou que há um conjunto de regulamentos que necessitam de ser atualizados, os quais já estão identificados para assim que haja disponibilidade serem revistos.-----

Sublinhou que o apoio não é só o financeiro de mil euros, a este apoio, conforme é referido na informação da técnica, é acrescido o apoio de promoção do evento, e também de apoio logístico, que seguramente irá perfazer a totalidade do valor orçamentado.-----

--- A vereadora Ana Reis informou que o regulamento de apoios culturais e o regulamento do desporto começaram a ser trabalhados por uma equipa de técnicos, mas devido à pandemia e ao confinamento os trabalhos foram suspensos, porém já começa a haver condições para lhes dar continuidade.-----

--- ***Nos termos do previsto na competência prevista na alínea o) e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o elenco camarário aprovou, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00€ para a realização do evento SIPO JÚNIOR 2022, e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo protocolo.***-----

157 – **RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:** - Para apreciação e eventual aprovação foi presente a proposta do Presidente da Câmara para recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, com o seguinte teor:-----

«PROPOSTA

«Assunto: **Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		169
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

I. Enquadramento

O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.

Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento nos serviços:-

- **Obras Municipais – Serviços Operativos;**
- **Turismo e Património Cultural.**

II. Identificação das necessidades de recrutamento

Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foram identificadas as seguintes necessidades de ocupação dos postos de trabalho:

- **Um Assistente Técnico, sonoplasta, afeto ao Serviço de Turismo e Património Cultural, conforme descritivo de funções n.º 136:**

“Montagem e manutenção de equipamentos audiovisuais; operar equipamentos audiovisuais. Apoiar portarias, receções, montagem, desmontagem e a sonoplastia dos eventos do Município”.

- **Dois Assistentes Operacionais afetos ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 122:**

“Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixo e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento.--- Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior.

Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras”.

III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento

Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:

1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados;
2. A inexistência de recursos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara;
 - 2.1. No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem;
 - 2.2. Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.

Câmara Municipal de Óbidos		170
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;-----

2.3. Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação;-----

O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto ou postos de trabalho se mantiverem vagos.-----

Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.---

IV. Recrutamento-----

O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, **exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária**, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público **por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado**, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

Se não se verificar preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

V. Conclusão-----

Assim, tendo em conta que,-----

- No mapa de pessoal de 2022 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----
- A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----
- A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2022, proposta de cabimento n.º 134/2022, requisição n.º 126/2022;-----
- Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----
- Cumprimento dos deveres de informação;-----
- A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Presidente da Câmara propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----
- Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

Câmara Municipal de Óbidos		171
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

- A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

Propõe-se,-----

Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, **autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:**-----

- Um Assistente Técnico, sonoplasta, afeto ao Serviço de Turismo e Património Cultural, conforme descritivo de funções n.º 136;-----
- Dois Assistentes Operacionais afetos ao Serviço de Obras Municipais – Serviços Operativos, conforme descritivo de funções n.º 122.-----

A abertura dos procedimentos concursais fica condicionada à verificação prévia do seguinte:-----

- Da consulta à BEP não existirem candidatos ou existindo não preencham os postos de trabalho;-----
- Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----
- Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação.-----

2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento.-----

Óbidos, 5 de abril de 2022-----

O Presidente da Câmara, _____ Filipe Miguel Alves Correia Daniel»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves pediu o ponto de situação relativamente ao recrutamento do dirigente para a divisão das obras municipais.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço informou que o júri para o concurso de recrutamento de um dirigente tem de ser aprovado pela Assembleia Municipal, e como há uma sessão deste órgão este mês os serviços estão a preparar o processo para vir à próxima reunião de Câmara, de maneira a enviar a proposta de composição do júri à Assembleia Municipal.-----

--- **Por maioria, com as abstenções dos vereadores Paulo Gonçalves, Vítor Rodrigues e João Moniz, foi aprovada a proposta do Presidente da Câmara**

Câmara Municipal de Óbidos		172
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados.-----

158 – **PRAÇA DA CRIATIVIDADE - REVISÃO DE PREÇOS:** - Tendo em vista a eventual aprovação do cálculo da revisão de preços provisória dos autos n.º 1 a n.º 21 dos trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares do 1.º e 2.º contratos adicionais da empreitada da Praça da Criatividade, foram presentes os documentos que se transcrevem:-----

«Assunto: EMPREITADA DA “PRAÇA DA CRIATIVIDADE” – CÁLCULOS PROVISÓRIOS DA REVISÃO DE PREÇOS REFERENTES AOS AUTOS N.º 1 A N.º 21 DOS TRABALHOS NORMAIS E AOS AUTOS DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES-----

Os cálculos apresentados pelo empreiteiro, através da entrada com os números de registos SIDAM: 1549/22 e NIPG: 2032/22, foram enviados para a empresa 44 Engenharia - Coordenação de Segurança II, Lda., responsável pela fiscalização da obra, a fim de o diretor de fiscalização emitir parecer técnico sobre os mesmos.-----

A referida empresa apresenta, através do documento com os números de registos SIDAM: 2656/22 e NIPG: 3491/22, parecer técnico (em anexo) do diretor de fiscalização da obra, em que este valida os referidos cálculos da revisão de preços, propondo ao Dono da Obra a sua aprovação.-----

Assim, e para os devidos efeitos, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, após a devida cabimentação, os cálculos provisórios da revisão de preços referentes aos autos n.º 1 a n.º 21 dos trabalhos normais do contrato inicial e aos autos dos trabalhos complementares do 1.º e 2.º contratos adicionais da empreitada, no valor de 116.032,49 € (cento e dezasseis mil e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

À consideração superior,-----
José Chaves, Arqt.º»-----

«Assunto: **Praça da Criatividade – Cálculos Provisórios da Revisão de Preços referentes aos autos 1 a n.º 21 – Proposta de Decisão**-----

1 - O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro que estabeleceu o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas prevê que a revisão é obrigatória, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.-----

2 - Já o artigo 16.º (revisão provisória), refere que “se nas datas dos autos de medição ou nas de apresentação dos mapas de quantidades de trabalhos a que se refere o n.º 1 do artigo 208.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados, o dono da obra deverá proceder ao pagamento provisório com base no respectivo valor inicial do contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos, que poderão ser de meses diferentes.”-----

Neste caso, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês da execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procederá ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação que se seguir, a diferença apurada.”-----

3 - A cláusula 64.ª do caderno de encargos, parte integrante do contrato de empreitada, estabelece o seguinte nesta matéria [Termos da revisão de preços (método de cálculo e periodicidade)]:-----

Câmara Municipal de Óbidos		173
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

1 – A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, mediante a aplicação da fórmula tipo F02 – edifícios administrativos, de acordo com o previsto no Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 23 de janeiro.-----

2 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada serão incluídos nas situações de trabalhos.-----

3 - Se nas datas dos autos de medição ou nas datas de apresentação dos mapas a que se refere o n.º 1 do artigo 391.º do CCP ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão dos preços dos trabalhos executados, o dono da obra deve proceder ao pagamento provisório com base no respetivo preço previsto no contrato, revisto em função dos últimos indicadores conhecidos.-----

4 - Nos casos previstos no número anterior, logo que sejam publicados os indicadores económicos respeitantes ao mês de execução dos trabalhos ou do período para tal previsto no plano de trabalhos, o dono da obra procede imediatamente ao cálculo definitivo da revisão, pagando ao empreiteiro ou deduzindo, na situação de trabalhos que se seguir, a diferença apurada.-----

4 - É agora apresentado o cálculo provisório da revisão de preços dos autos n.º 1 a n.º 21 dos trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares do 1.º e 2.º contratos adicionais da empreitada, que totaliza o valor acumulado de 170.136,62 euros.-----

5 - A Câmara Municipal de Óbidos, na sua reunião de 23 de julho de 2021, aprovou o cálculo provisório da revisão de preços referente aos autos n.ºs 1 a 17, elaborados no âmbito da empreitada em apreço, no valor de 54.104,13€ (cinquenta e quatro mil, cento e quatro euros e treze cêntimos) + IVA, sendo que à data os últimos índices publicados eram relativos a Dezembro de 2020.-----

6 - Resulta do exposto que, tendo sido já aprovado, facturado e pago o cálculo provisório da revisão de preços dos autos n.º 1 a n.º 17, no valor (provisório) de 54.104,13€, carece de aprovação o cálculo da revisão de preços provisória dos autos n.º 1 a n.º 21 dos trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares do 1.º e 2.º contratos adicionais da empreitada, que corresponde ao montante de 116.032,49 € (cento e dezasseis mil e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Este cálculo é ainda provisório, e tem por base os últimos índices publicados – setembro de 2021.-----

Em face do exposto, e considerando o parecer da fiscalização e do gestor do contrato, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 1.º, 13.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na sua actual redação, e cláusula 64.ª do caderno de encargos.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que não encontrou informação relativa ao prazo de conclusão da obra, o qual terá terminado em 31 de janeiro de 2022, e uma vez que não há receção provisória das obras solicitou esclarecimentos sobre essa matéria.-----

--- O vereador José Pereira informou que efetivamente o prazo para conclusão da obra foi até 31 de janeiro de 2022. Os trabalhos de construção estão concluídos, estando agora a obra na fase de ensaios aos equipamentos para depois se fazer a receção provisória da obra.-----

Câmara Municipal de Óbidos		174
Ata n.º 08/2022	Reunião de 08.04.2022	

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se não seria adequado fazer uma extensão do prazo para conclusão da obra, uma vez que já passaram mais de dois meses depois do prazo, e não havendo um auto de receção provisória corre-se o risco de ficar num vazio por vários meses.-----

--- O vereador José Pereira frisou que a obra ficou concluída à data de 31 de janeiro de 2022, por isso, em termos de obra, não existe a necessidade de haver uma prorrogação de prazo.-----

--- ***Foi por unanimidade aprovado o cálculo da revisão de preços provisória dos autos n.º 1 a n.º 21 dos trabalhos normais do contrato inicial e dos autos dos trabalhos complementares do 1.º e 2.º contratos adicionais da empreitada da “Praça da Criatividade”, cujo montante é de 116.032,49€.***-----

--- **ENCERRAMENTO:** - Pelas 11 horas e 17 minutos o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Octávio Manuel Dias Alves, que a lavrei.-----